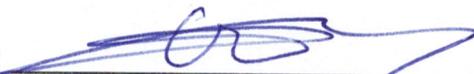


**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2015.**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Anchieta, Estado do Espírito Santo, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Anchieta (Portaria nº 01/2016), do servidor Flávio Muniz e Silva (servidor da CMA e Engenheiro Elétrico) e da Assessoria Jurídica, na pessoa do Sub Procurador Dr. Marcelo de Souza Amaral, em atendimento ao que preceitua o artigo 38 da Lei 8.666/93, com o recebimento do parecer técnico emitido pelo servidor Flávio Muniz e Silva – Engenheiro Elétrico, referente aos questionamentos formulados pela licitante CONSTRUSIM, sobre o atendimento das especificações dos itens 050401 e 050402, do proc. 768/2016, fl. 06 da empresa VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI – EPP, constante do item 2, da ata anterior, a saber: “2) Quanto ao questionamento apresentado pela CONSTRUSIM, no que tange à documentação apresentada pela licitante VÉRTICE, no sentido de que os itens 050402 e 050401 da planilha constante do Atestado de Capacidade Técnica nº 0005/2012 – Governo do Estado do Espírito Santo, não atende às características solicitadas no edital, quanto à capacidade técnica da empresa, foi chamado à Assessorar à CPL, o servidor Flávio Muniz e Silva, Engenheiro Elétrico, para esclarecer os fatos, quanto à condição de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, sendo que o mesmo pediu prazo para analisar e se manifestar”; bem como a orientação jurídica formulada pelo Subprocurador, acerca do questionamento lançado pela licitante VÉRTICE, sobre o atendimento legal dos documentos apresentados pela empresa CONSTRUSIM, constante no item 1, da ata anterior, a saber: “1) A empresa Vértice questionou que não seria admissível a CAT apresentada pela concorrente CONSTRUSIM, pois a mesma foi emitida após a data de 20/05/2016, posterior à abertura do processo de julgamento, uma vez que o Atestado de Capacidade Técnica foi fornecido em 20/05/2016. A Assessoria Jurídica, instada a se manifestar, esclareceu que o questionamento não seria causa de INABILITAÇÃO, pois os serviços foram executados anteriormente, orientando a CPL a aceitar a documentação apresentada, bem como HABILITAR a empresa CONSTRUSIM, pelas razões já mencionadas.”. Diante de tais esclarecimentos e orientação apresentados pela Assessoria Técnica (Engenheiro Elétrico e servidor Flávio Muniz e Silva) e da Assessoria Jurídica, através do Subprocurador Dr. Marcelo de Souza Amaral, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seus membros, assim decidiu à unanimidade, quanto à análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes: Declarar HABILITADA a empresa licitante **CONSTRUSIM LTDA-ME: CNPJ: 17.784.053/0001-43**, com sede na Av. Anchieta, s/nº, Praia de Guanabara – Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, o Sr. ALDEIR RIBEIRO DOS SANTOS; declarar INABILITADA a empresa licitante **VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ: 10.712.567/0001-44**, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CAIADO RODRIGUES, com sede na Rua Maria Amália, nº 766, sala 01, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP: 29.123-130, na forma do item 39 do edital, uma vez que não atendeu ao item 55.5.1, especificamente quanto aos Serviços de Fornecimento e instalação de painéis de captação de energia solar fotovoltaica, conforme item de composição 02, da planilha, constante do anexo VIII do edital, na forma orientada pela Assessoria Técnica, no parecer emitido pelo servidor público da CMA e Engenheiro Elétrico, Flávio Muniz e Silva. De tal forma, a CPL esclarece que será publicado o resultado do julgamento de habilitação, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como será disponibilizado o resultado e a respectiva ata no sítio eletrônico da CMA, bem como será feito o comunicado às empresas, com o envio desta ata aos e-mails fornecidos pelas licitantes. Na forma disposta no artigo 109 da lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado de julgamento de habilitação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Nada mais havendo a tratar e após lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata, o Presidente declarou encerrada a presente sessão.

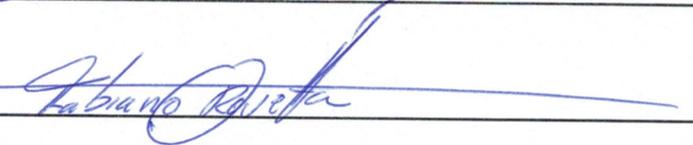
Presidente

Sebastian Marcelo Veiga:



Membro:

Fabiano Oliveira Rovetta:



Membro:

Fabio Alves Teixeira:



Acompanhamento Jurídico

Marcelo de Souza Amaral:



Servidor convidado para Assessoramento Técnico

Flávio Muniz e Silva:

